



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de outubro de 2012 * nº 1342 * Pág. 001/12

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.674, de 01 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 105894/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 301.000,00** (trezentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	151.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
TOTAL	301.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

	R\$
06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	301.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de outubro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE N 289/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4033	LARISSA BRAQUINHO VARGAS BRINDHOL	70.559-4	SMS	30.08.12 À 25.02.12	180
02	4139	REGINA HELENA DA S.BARBOSA	59.671-0	SEDEC	08.09.12 À 06.03.12	180
03	4168	ELIZANGELA DE SOUZA SOARES	72.210-3	SEDEC	10.09.12 À 07.01.13	120
04	4220	THALYTA MILENA TAVARES	68.417-1	SEDEC	11.09.12 À 08.01.13	120
05	4225	JAQUELINE SILVA DE SOUSA	69.858-0	SEDURB	12.09.12 À 09.01.12	120
06	4231	EMMANOEL SOARES DE LIMA JUNIOR	63.990-7	SEDEC	03.09.12 À 02.10.12	30
07	4232	ROBERTHA CAROLINE RUFINO SOARES	62.688-1	SEPLAN	03.09.12 À 31.12.12	120
08	4235	SILVANA DULCICLEIA DA CUNHA	66.339-5	SEDEC	12.09.12 À 09.01.13	120
09	4286	ALINY GERMANA DE LUMA NEVES	60.334-1	SEDEC	31.08.12 À 28.12.12	120
10	4258	JOELIA FELIPE DO NASCIMENTO	67.266-1	SEDES	20.08.12 À 17.12.12	120
11	4288	ROSA DE LOURDES DA SILVA	69.205-1	SEINFRA	17.09.12 À 14.01.13	120
12	3662	ANA CRISTINA CONSERVA M.COELHO	55.823-1	SEDEC	02.08.12 À 31.08.12	30
13	3587	MARCELO DA SILVA SOUSA	44.953-9	SEINFRA	02.08.12 À 16.08.12	15
14	2508	MARIA APARECIDA MAMEDE COSTA	25.859-8	SEDEC	02.08.12 À 16.08.12	15
15	3476	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	03.08.12 À 01.09.12	30
16	3475	JAQUELINE KARLA ALVES DA SILVA	44.172-4	SEDEC	03.08.12 À 10.08.12	08
17	3523	ERENITA SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	03.08.12 À 01.09.12	30
18	3546	TAMARA LIMA GONÇALVES	58.558-1	SETRANSP	03.08.12 À 17.08.12	15
19	3521	KELLY CRISTINA DA SILVA SALES	63.374-7	SEDURB	03.08.12 À 17.08.12	15
20	3660	FRANCISCA DE FATIMA SARIVA BANDEIRA	23.552-1	SEDURB	09.08.12 À 23.08.12	15

21	3522	JOSELIA MAFALDA PEREIRA	14.814-8	SMS	09.08.12 À 06.11.12	90
22	3459	CHESLANE MARANHÃO REGO SPRATEL	55.858-3	SEDEC	04.08.12 À 02.10.12	60
23	3458	EDNALDO SOARES DE OLIVEIRA	12.674-8	SUGAM	04.08.12 À 23.08.12	20
24	3472	VERONICA ROCHA RODRIGUES ARIAS	33.842-7	SMS	06.08.12 À 20.08.12	15
25	3501	MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA	14.708-7	SEDEC	06.08.12 À 12.08.12	07
26	3496	EDNA MARISA GOMES CHACON	15.794-5	SEDEC	06.08.12 À 10.08.12	05
27	3495	LÚCIA DE FATIMA P.DO.S.COELHO	30.092-6	SEDEC	06.08.12 À 04.09.12	30
28	3527	EUZELIA VIEIRA ALVES	25.834-2	SEDEC	06.08.12 À 19.08.12	45
29	3547	CATHARINA VRONICA TORRES DA SILVA	16.882-3	SMS	06.08.12 À 20.08.12	15
30	3535	KATIA CRISTINA DE LIMA VAZ	25.552-1	SEDEC	06.08.12 À 20.08.12	15
31	3515	ROSANGELA MEIRELES CHAVES	55.838-9	SEDEC	06.08.12 À 10.08.12	05
32	3525	OSANILDO PEREIRA	67.029-4	SEAD	06.08.12 À 15.08.12	10
33	3493	AURISTELA COUTINHO TRINDADE COSTA	64.499-4	SEDEC	06.08.12 À 04.10.12	60
34	3491	ELINETE FATIMA DA S.RIBEIRO	8.033-1	SEDEC	06.08.12 À 03.11.12	90
35	3489	MARIA DAS MERCES SALVADOR ALVES	28.922-1	SMS	06.08.12 À 03.11.12	90
36	3480	MARIZE DE FATIMA DA SILVA	29.593-1	SEDEC	06.08.12 À 03.11.12	15
37	3581	MARIA EDILMA BERNARDINO PINTO FALMINTO	31.127-8	SEDEC	06.08.12 À 04.09.12	30
38	3577	FRANCISCO DE ASSIS DOS S.LIMA	28.426-2	SEDEC	06.08.12 À 04.10.12	60
39	3566	ELISANGELA DE SOUZA FREITAS	24.344-2	SEDEC	06.08.12 À 04.09.12	30
40	3557	ZENIA TRINDADE D ESOUTO ARAUJO	70.426-1	SMS	06.08.12 À 04.09.12	30
41	3556	CARLA ELEONORA KAUFFMAM FIDALGO	54.988-6	SEDEC	06.08.12 À 04.10.12	60
42	3569	TARSILSA NERY A.LIMA	33.173-2	SMS	07.08.12 À 14.08.12	08
43	3487	REGINA COELI PIRES BRAGA	27.269-8	SMS	06.08.12 À 03.08.12	08
44	3686	DAMIANA XAVIER DE FARIAS	59.054-1	SMS	06.08.12 À 08.08.12	03
45	3659	JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA	16.643-0	SEDEC	05.08.12 À 03.09.12	30
46	3598	JANEIDE NUNES OLIVEIRA	63.673-8	SEDEC	06.08.12 À 15.08.12	10
47	3600	CASSIA VALERIA R.M.GOMES	25.777-0	SMS	06.08.12 À 20.08.12	15
48	3607	ELIZABETE DE AMORIM CORREIA	33.201-1	SMS	06.08.12 À 04.10.12	60
49	3548	JUPIRA LYGIA DONATO BAZANTE	41.456-5	SEDEC	06.08.12 À 20.08.12	15
50	3643	MAURO GERMOGLIO SOBRINHO	60.543-3	SEDEC	07.08.12 À 21.08.12	15
51	3511	VERALUCIA DOS SANTOS SILVA	25.857-1	SEDEC	07.08.12 À 05.10.12	60
52	3589	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	SEDEC	07.08.12 À 17.08.12	11
53	3574	CELIA MARIA MONTEIRO	14.043-1	SEDEC	07.08.12 À 05.09.12	30
54	3613	SANDRA BRAGA J.L.OLIVEIRA	14.089-9	SEFIN	07.08.12 À 05.09.12	30

Em, 03 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 290/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
18000	JOSE CARLOS LEAL NETO	32.389-6	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
17999	PERICLES JOSE C. DE OLIVEIRA	32.676-3	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
17854	ELIANE GUEDES ROLIM	16.148-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
17946	BEANIA DE LIMA FERNANDES	11.524-0	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
096315	LUIZ AURELIO COSTA M. GOMES	12.629-2	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
094951	AMANDA CARVALHO DOS SANTOS	66.589-4	SEPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
097142	MARCOS ANTONIO DE O. CARVALHO	14.350-2	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO DE JULHO
090964	MARCOS AURELIO GUEDES DE MELO	11.326-3	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE JULHO
100108	ROBSON JOSE CAVALCANTI	57.819-3	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
097616	ELMA FELIX DE FREITAS	67.858-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
074035	EZEQUIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	72.080-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
066171	EDRIZE DE ALMEIDA LYRA NETO	72.082-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
066167	TATIANA RAMALHO FARIA	70.826-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
069723	LAURA MARIA DE C. FALCÃO NETA	72.300-2	SEDURB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
072429	EVELINY ALBA T. DE CARVALHO	42.302-5	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
072495	SONIA MARIA B. CAVALCANTE	70.640-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra

Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

072559	JUSTINO BEZERRA DE SOUSA NETO	72.094-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
073203	GRACIELLY KARINE DOS S. FERREIRA	70.353-2	SEPLAN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
074066	GERLANE DI LORENZO MARSICANO	16.614-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087526	DALILA ARAUJO DE SANTANA	32.935-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
092975	FERNANDA TAVARES DE SOUZA	41.223-6	SEPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
061913	LUIS EDUARDO LEAL NUNES	67.889-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
085978	VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA	62.307-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
101130	MARIA APARECIDA SARINHO	41.529-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
097420	MARIA DAS GRAÇAS G. DE ANDRADE	16.485-2	SEINFRA	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE AGOSTO
17694	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
084600	JACKELINE NASCIMENTO A. TISSIANI	66.611-4	SMS	NÃO INCIDENCIA DO DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP.

Em 03 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 291/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
095632	MARIA DALVA FREIRE DOS SANTOS	25.021-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
095655	VERONICAMARIA DA SILVA NASCIMENTO	17.149-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
082599	MARIA DO SOCORRO OLINDA DE S. SILVA	12.676-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
095632	MARIA DALVA F. DOS SANTOS	25.021-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
095655	VERONICA MARIA DA S. NASCIMENTO	17.149-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
082599	MARIA DO SOCORRO O DE S SILVA	12.676-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 03 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 292/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
098897	MARIA DE FATIMA P. DA SILVA	12.482-6	SMS	ABONO PERMANENCIA
099247	EXPEDITO DE MENDONÇA MACHADO	36.168-2	SMS	RECEBIMENTO DE VERBAS PERIODO 2002/2005
096615	REGINA CELI DA CUNHA	31.078-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GSE
17134	LEONARDO FERREIRA SOARES	33.133-3	SMS	RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS
097190	FABRICIA CASTRO GUIMARÃES	33.081-7	SMS	SERVIDORA A DISPOSIÇÃO
095527	ROSIMAIRE MAGNA S. DE CARVALHO	33.487-1	SMS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
096114	JOSE MARÇOS ALVES DA SILVA	07.100-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
092809	ANA CRISTINA C. MONTEIRO COELHO	22.947-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
098362	EUDOCIO DANTAS DE OLIVEIRA	00724-2	SEREM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
096994	MANOEL MESSIAS B. DA SILVA	28.223-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
083491	MARIA DAS NEVES RIBEIRO SOARES	63.318-6	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
099454	JOSIMARE MARQUES DE SOUSA	18.962-6	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRI
100623	FABIANO BARCIA DE ANDRADE	12.415-0	SEAD	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO DE 1º E 2º DECENIOS
098299	EVERALDO FRANCA DO O	07.038-6	SETUR	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
100377	CANDIDO DA NOBREGA FERREIRA	14.954-3	SETUR	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
101830	DAMIANA DE FATIMA DOS SANTOS	40.874-3	SEDEC	AUXILIO FUNERAL

Em, 03 de outubro de 2012

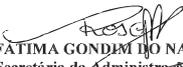

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 293/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
102599	VERA LUCIA SIMÕES PEREIRA	15.988-3	SMS	02 ANOS, 01 MES E 15 DIAS
098197	JOSE IZIDRO DE MELO	12.517-2	SEDURB	10 MESES E 26 DIAS
048413	LIDUINA DE OLIVEIRA ALBERTO	18.552-3	SMS	03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS
101611	CARLOS ANTONIO DE MELO FEIROSA	09.344-1	SMS	03 ANOS, 04 MESES E 22 DIAS
098325	NIVALDO IZIDRO ALVES	04.167-0	SEDEC	10 MESES E 16 DIAS
102919	SEVERINA MARIA DA SILVA	14.723-1	SEDURB	01 ANO, 04 MESES E 23 DIAS

Em, **03 de outubro de 2012**


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 294/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
101138	FERNANDO DA COSTA BARBOSA	33.614-9	SMS	19/08/1998 À 18/08/2008 – 1º DECENIO	180
101872	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	17.730-0	SEAD	01/07/1985 A 30/06/2005 – 1º E 2º DECENIOS	230
099140	SEBASTIÃO ZACARIAS DE OLIVEIRA	15.379-6	SMS	02/05/1984 A 01/05/2004 – 1º E 2º DECENIOS	260
100375	BEANIA DE LIMA FERNANDES	11.524-0	SMS	01/03/1985 À 28/02/2005 – 1º E 2º DECENIOS	280

Em **03 de outubro de 2012**


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 295/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
098873	REMO SOARES DE CASTRO	14.208-5	SMS	1983/1984 – 1989/1990	120
100425	PERICLES RONALDO DA SILVA CARNEIRO	12.730-2	SMS	1995/1996 – 1997/1998	120

Em 03 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 11, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragesima Oitava Reunião ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - Respalçada pela portaria nº106/2000, os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) constituem-se como alternativas de moradias para pessoas com longas datas de internação e por não poderem contar com apoio familiar e social suficientes como garantia de espaço para moradia;

3º - Visar à redução de leitos psiquiátricos, estimular a inserção e a realização de cuidados na comunidade aos portadores de transtornos mentais severos que se encontram institucionalizados, com vista na desmanicomição discutida nas políticas de Saúde Mental.

4º - O processo de resgate do ser humano para a vida, através da inclusão social dos usuários;

5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 148ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 06 de junho de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 11 / 2012, de 06 de junho de 2012,
nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 12, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragesima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O comprometimento do Conselho Municipal de Saúde, enquanto instância de controle social, frente às políticas nacionais adotadas a partir do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, para o fortalecimento e consolidação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

3º - O aprimoramento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária para garantir a proteção à Saúde da população e implementando a descentralização das ações de vigilâncias sanitária com responsabilização do Município e ao assumir as ações firmadas na pactuação;

4º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 148ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 06 de junho de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O TERMO DE PACTUAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JOÃO PESSOA/PB, PARA O ANO DE 2012, APRESENTADO DURANTE A 148ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 12 / 2012, de 06 de junho de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 13, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragesima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A instituição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) / João Pessoa, através da Resolução CMS/JP Nº. 11, de 13 de julho de 2006, com abrangência Macro-Regional e composição representativa de entidades governamentais e não-governamentais multiprofissional, transdisciplinar e intersetorial, de natureza consultiva, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), com a finalidade de assessorar o pleno do CMS/JP na definição de políticas, estabelecimento de prioridades, acompanhamento e avaliação das ações e aplicações dos recursos financeiros de saúde do trabalhador, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3º - A necessidade de regimentar as ações da CIST / CMS/JP;

4º - A importância vista pelo Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa na preservação da sanidade física e mental dos trabalhadores do Município;

5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde/JP, durante a sua 148ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 06 de junho de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR (CIST) / JOÃO PESSOA, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA (CMS), CONSTANTE DO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 13 / 2012, de 06 de junho de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 17, DE 05 DE JULHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragesima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As políticas do Programa Nacional de DST/AIDS, que estabelecem a necessidade da participação de todos os níveis de gestão e sociedade civil, para a melhor prevenção, diagnóstico e tratamento de DST/HIV/AIDS e para o incentivo a ações sustentáveis na área;

3º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 149ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 05 de julho de 2012;

RESOLVE:

APROVAR A INSERÇÃO DE NOVA META, NO PLANO DE AÇÕES E METAS, REFERENTES À ASSISTÊNCIA AS PESSOAS VIVENDO E CONVIVENDO COM AIDS, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA O ANO DE 2012.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 17 / 2012, de 05 de julho de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 149ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2012.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Resolução nº. 064 / 2012, de 05 de outubro de 2012.

Ementa: Cancelamento de inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 69ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 05 de outubro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade Comunidade Doce Mãe de Deus inscrita anteriormente sob o número 112/2006.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 065/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 065/ 2012 de 05 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 69ª reunião ordinária, sessão realizada dia 05 de outubro de 2012.

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO** da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ **Comunidade Doce Mãe de Deus, inscrita sob o número de inscrição 027;**

Art. 2º A entidade citada **não é preponderante de Assistência Social**, realiza serviço continuado de Proteção Social Básica;

Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para crianças e adolescentes por meio do **Projeto Mãe da Ternura**;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 066 / 2012, de 05 de outubro de 2012.

Ementa: Cancelamento de inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 69ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 05 de outubro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar registro da Entidade **Centro de Integração Empresa Escola** inscrita anteriormente sob o número 022/99.

Parágrafo Único: O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 067/2012 do CMAS/JP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 067/ 2012 de 05 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 69ª reunião ordinária, sessão realizada dia 05 de outubro de 2012.

Considerando a **Resolução 024/2011 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 33/2011** do Conselho Nacional de Assistência social que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO** da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ **Centro de Integração Empresa Escola, inscrita sob o número de inscrição 028;**

Art. 2º A entidade citada **não é preponderante de Assistência Social**, realiza serviço continuado de Proteção Social Básica;

Art. 3º Conforme a **Resolução 33/2011** do Conselho Nacional de Assistência social a entidade realiza **Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho**;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

SEMOB

PORTARIA Nº. 141/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

Considerando o Processo Administrativo Nº 2011/063669,

RESOLVE:

I – Revogar os efeitos da Portaria nº 44/2010, que aplicou pena de Suspensão de 02 (dois) dias, ao servidor EDUARDO SIDNEY MARTINEZ, Mat. nº 732-3, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 20 de setembro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 142/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

Considerando o afastamento do servidor EDNÁSIO FERREIRA DE ARAÚJO – MAT. 00181-1, conforme Processo Administrativo Nº 2012/102984, membro da CPL,

RESOLVE:

I – Designar, sem ônus, as servidoras abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no âmbito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

- MAGDA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO – MAT. 00191-1 – 1ª Suplente
- MARIA DE FÁTIMA SOUZA – MAT. 00205-4 – 2ª Suplente

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de setembro de 2012.

João Pessoa, 26 de setembro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 143/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

Considerando o afastamento do servidor EDNÁSIO FERREIRA DE ARAÚJO – MAT. 00181-1, conforme Processo Administrativo Nº 2012/102984, membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO,

RESOLVE:

I – Designar, sem ônus, as servidoras abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, no âmbito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

- MAGDA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO – MAT. 00191-1 – 1ª Suplente
- MARIA DE FÁTIMA SOUZA – MAT. 00205-4 – 2ª Suplente

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de setembro de 2012.

João Pessoa, 26 de setembro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 144/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a servidora MARINA MARINHO CARVALHO, do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo GF-4, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 24 de setembro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 640/2012

Em, 02 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/077558 - PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 2º do art. 61, c/c art. 62 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a WESLEY SOBRAL FERNANDES, matrícula nº 95.023-8, filho da ex-servidora MEIRICELI ARNOUD FERNANDES, matrícula nº 09.079-4, ocupante do cargo de Professor de nível médio, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 06 de outubro de 1996.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 641/2012

Em, 02 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/081989-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **HELENA MARTINS DE ANDRADE**, matrícula nº **95.041-6**, Viúva do ex-servidor, **JOÃO ALEXANDRE FILHO**, matrícula nº **07.563-9**, Aposentado, falecido em 03 de julho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 642/2012 Em, 02 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/092916-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **RAIMUNDA LUZIA DE ARAÚJO**, matrícula nº **95.042-4**, companheira do ex-servidor, **MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **02.959-9**, Aposentado, falecido em 05 de julho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 643/2012 Em, 02 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/073491 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05 arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **RICARDO CESAR DE CARVALHO**, matrícula nº **95.043-2**, viúvo da ex-servidora **GLÓRIA IZABEL OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **15.603-5**, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 20 de junho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 644/2012 Em, 02 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 49/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 941 de 22 a 28 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **ANTONIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.5, matrícula nº **12.950-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 645/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/081505 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.6, matrícula nº **15.213-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 646/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/087354 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LUCINETE ATANAZIO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **09.904-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 647/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/094508- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA GEUSA DE FRANÇA PORTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.6, matrícula nº **04.419-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 648/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/089104 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **PAULA FRANCINETE DE ALMEIDA WANDERLEY**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.6, matrícula nº **12.821-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 649/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/090661 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **12.619-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 650/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/091412 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **SEVERINA BEZERRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **09.212-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 651/2012 Em, 04 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/089695 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **ELIZAMA FARIAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **18.605-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 652/2012 Em, 05 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/093354 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **RITA LÚCIA SANTOS NOBREGA**, ocupante do cargo de Escrivão, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **12.834-1**, lotada na Secretaria da de Infra-Estrutura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 653/2012 Em, 05 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/092311 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **DAMIÃO OLINTO**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **07.320-2**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 654/2012

Em, 05 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/092936 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA ELISABETE LIMA CHAGAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 18.752-6, lotada na Secretaria da Administração.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 655/2012

Em, 05 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/092317- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA MARLENE BATISTA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº 14.427-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 061/2012

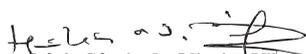
Em, 09 de Outubro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.425 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **DANIEL DA SILVA** para o cargo em comissão de MÚSICO símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 062/2012

Em, 09 de Outubro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **VALDERLY FERREIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria Nº 002/12 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor **JOSÉ MARIA DE LIMA**, Mat. 24.915-7, GCM, abandonou o posto de serviço e ter retornado adentrado de bicicleta bastante agressivo com os funcionários e os usuários ficaram assustados com a referida situação.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumária, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:
 Suspender por 02 (dias), o servidor **JOSÉ MARIA DE LIMA**, Mat. 24.915-7, GCM.

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.


MARCUS GOMES MARQUES
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 123/2012.
Objeto: Contrato para aquisição de passagens aéreas nacionais e passagens terrestres interestaduais.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.
Processo n.º 2012/008299.
Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 29/2012, Pregão Presencial SRP nº 031/2012/SEAD.

Signatários: Sr. Genildo José Lucas Lucena pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Valor Total: R\$ 78.317,84 (setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

10.102.12.122.5207.2785- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

10.102.12.361.5207.2498- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

10.110.12.122.5445.2981- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão às Atas de Registro de Preços nº.034/2012/SEAD e 035/2012/SEAD, referentes ao Pregão Presencial SRP nº. 035/2012, ambas da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Locação de carros, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas MF Serviços e Locação de Veículos Ltda e Saneape Soluções Ambientais Ltda.

Processo nº: 2012/071772 (SEDES)

Signatários: Sr. Antônio Jácome Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e os Senhores Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior, pela firma MF Serviços e Locação de Veículos Ltda e Roberta Vilarim Freire, pela firma Saneape Soluções Ambientais Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.302.08.244.5422.2937 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-27.

Valor Unitário: Item 003 – R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais), Item 004 – R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

Valor Global: R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

João Pessoa, 21 de setembro de 2011.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 141/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor José Romero Neves de Oliveira

Processo: 2012/071355 – Dispensa de licitação.

Signatários: Dra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor José Romero Neves de Oliveira, proprietário do imóvel situado na Rua Capitão José Pessoa, 25, Jaguaribe - João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 02.09.12; com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, elemento de despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 4.696,69 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 56.360,28 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Instrumento: Contrato nº 183/2012

Objeto: Contrato de locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor José Lisboa de Figueiredo

Processo: 2012/074862 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração e o Senhor José Lisboa de Figueiredo proprietário do imóvel situado na Avenida Clodoaldo Gouveia, 67, Centro - nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 22.08.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325 e elemento de despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 1.176,66 (Hum mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 14.119,92 (quatorze mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Instrumento: Contrato nº.184/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Margarida Sonia Marinho do Monte Silva

Processo: 2012/082838 – Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Ronaldo Sérgio Guerra pela Secretaria Governamental e Articulação Política e a Sra. Margarida Sonia Marinho do Monte, proprietária do imóvel situado na Av. Epitácio Pessoa, 4410, Cabo Branco – nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 30.09.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, elemento de despesa 3.3.90.39-00.

Valor Mensal: R\$ 7.375,20 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 88.502,40 (oitenta e oito mil quinhentos e dois reais e vinte centavos).

Instrumento: Contrato nº. 187/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Marcos Antonio Amaral Lins

Processo: 2012/090812 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Marcos Antonio Amaral Lins proprietário do imóvel situado na Rua Cloves Moreno Gondim, 302, Bancários - nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.09.12, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001- 2325 elemento de despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 2.475,53 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) perfazendo um total de R\$ 29.706,36 (vinte e nove mil setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Instrumento: Contrato Nº. 188/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

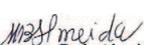
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho

Processo: 2012/076165 – Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho, proprietário do imóvel situado na Av. Piauí, 330, Bairro dos Estados - nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.10.12, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001- 2325 elemento de despesa 3.3.90.36.00.

Valor Mensal: R\$ 4.731,82 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) perfazendo um total de R\$ 56.781,84 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).


Martha Monteiro B. de Almeida
Diretora do DEAD/SEAD
Mat 71.876-0

Instrumento: Contrato 174/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor José Carlos Sobrinho

Processo: 2012/071359 - Dispensa de Licitação.

Signatário: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor José Carlos Sobrinho proprietário do imóvel situado na Rua Samuel Souto Maior, 875, Padre Zé - João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato em 15.08.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 236,16 (duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) perfazendo um total de R\$ 2.833,92 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Instrumento: Contrato 055/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Waleska Carvalho Amorim Pereira

Processo: 2012/072317 - Dispensa de Licitação.

Signatário: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração e a Sra. Waleska Carvalho Amorim Pereira proprietária do imóvel situado na Rua Walfredo Guedes Pereira Sobrinho, 20, Água Fria - João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do apostilamento do contrato em 01.05.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Instrumento: Contrato 169/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Isabella Cristina Rocha Cavalcante

Processo: -2012/0484341 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Senhora Isabella Cristina Rocha Cavalcante proprietária do imóvel situado na Rua Giverson Cordeiro, 58, Geisel, - nesta Capital.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 672,45 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 4.034,70 (quatro mil, trinta e quatro reais e setenta centavos)

Instrumento: Contrato nº 175/2012

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

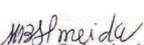
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Josemar Alexandre dos Santos

Ofício: 50/2012/ – Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Josemar Alexandre dos Santos proprietário do imóvel situado na Rua Agricultora Maria Gomes Pereira, 112, Boa Esperança - nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato em 15.08.12, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 210,72 (duzentos e dez reais e setenta e dois centavos) perfazendo um total de R\$ 2.528,64 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)


Martha Monteiro B. de Almeida
Diretora do DEAD/SEAD
Mat 71.876-0

EXTRATO N.º 820/2012
PROCESSO 295/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ESTÍMULOS PARA ATENDER O USUÁRIO OTÍLIO JOSÉ DIAS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.2032- Manter as atividades assistenciais na atenção integral do portador de necessidades especiais; Elemento de despesa: 33.90.32-Material de distribuição gratuita.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
187/2012	DABASONS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 91.225,00 (noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais)	05 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretaria de Saúde do Município

EXTRATO N.º 823/2012
PROCESSO 085/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA (ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÕES, SONORIZAÇÃO, ÁGUAS PLUVIAIS, GASES E COMBATE A INCÊNDIO) PARA CONSTRUÇÃO DA UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à CARTA CONVITE Nº 015/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade- MAC(Ambulatoriais/Hospitalares) da rede própria; Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
188/2012	AMS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 35.481,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)	31 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretaria de Saúde do Município

EXTRATO N.º 837/2012
PROCESSO 164/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para o TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE FLUXO PROGRAMÁVEL PARA ATENDER À USUÁRIA LEDA MARIA DO NASCIMENTO VARELA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.2032- Saúde do portador de deficiência; Elemento de despesa: 33.90.32-Material de Distribuição Gratuita - Código Orçamentário: 11649

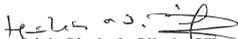
CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
195/2012	DABASONS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 59.406,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e seis reais)	14 de setembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretaria de Saúde do Município

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº612/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA FORRÓ DA BURGUESINHA representada por ELIANE CAVALCANTI DE MENEZEZES RIBEIRO DOS ANJOS.
OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia 18 de agosto de 2012, às 23h00, no VI Congresso Paraíba dos Estudantes de Medicina – Centro de Vivências da UFPB.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
João Pessoa, 05 outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº613/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: LÚCIO CESAR – FOTÓGRAFO representado por LÚCIO CESAR FERNANDES MURILO 79796974487 – CNPJ: 11.799.028/0001-57.
OBJETO: contrata o referido **fotógrafo**, que fará a filmagem e concepção artística do vídeo memória do evento **Augusto das Letras**, com cobertura de todas as ações durante a realização do projeto, que resultará na entrega a esta Fundação de 01(um) DVD editado como resultante da obra e 05(cinco) DVDs com a edição de todas as palestras.
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
João Pessoa, 05 outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

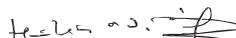
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 614/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: José Neumann Pinto representado por NEUMANNE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES S/S LTDA - CNPJ: 65.516.858/0001-59.
OBJETO: contrata o referido **escritor e jornalista**, que fará a palestra com tema livre sobre **“Augusto dos Anjos”**, no dia 25 de agosto de 2012, às 16h00, na **Academia Paraibana de Letras**.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº615/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: EULAMPIO JOSÉ DA SILVA NETO – ARTISTA PLÁSTICO.
OBJETO: contrata o referido **artista plástico**, que será responsável por exposição com o título **“Eu e Augusto”**, na **Usina Cultural**, com abertura no dia 24 de agosto de 2012, às 20h00, dentro da programação do projeto **Augusto das Letras**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

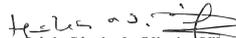
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº616/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TIAGO DANTAS GERMANO - JORNALISTA.
OBJETO: contrata o referido **jornalista**, que será debatedor e mediador da palestra de José Neumann, no dia 25 de agosto de 2012, às 15h00, na **Academia Paraibana de Letras**, dentro da programação do projeto **Augusto das Letras**.
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº617/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado por WELLINGTON INÁCIO DA SILVA.
OBJETO: contrata o referido **trio de forró** que fará apresentação no dia 17 de agosto de 2012, às 09h00, na **Inauguração do Mercado de Cruz das Armas**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº618/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES REIS.
OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia 25 de agosto de 2012 - às 20h30 – **Dia Mundial de Visibilidade das Lésbicas e Dia Mundial de Combate a Homofobia – Juventude LGBT em Ação – Pátio da Igreja São Pedro Gonçalves**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº619/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA – MIRA MAYA - CANTORA.
OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 26 de agosto de 2012, às 20h00, no **Busto de Tamandaré – Praia de Tambau**, dentro da programação do **I Encontro Estadual da Juventude LGBT da Paraíba**.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
João Pessoa, 05 de outubro de 2012.

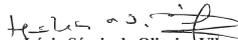

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº620/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO JP SAX representado por RODRIGO DA SILVA MACIEL ME - CNPJ. 14.988.010/0001-91

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 18 de agosto de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº621/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JOANA DE MAZZA CERQUEIRA - FOTOGRAFA.

OBJETO: contrata a referida fotógrafa, que ministrará palestra e lançamento do livro "Imagens do Povo", no dia 29 de setembro de 2012, às 20h00, no Casarão 34, dentro da programação do projeto Setembro Fotográfico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº622/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: FERNANDO SIMÕES FIGUEIROA - FOTOGRAFO representado STELLIUM PRODUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 09.208.241/0001-03.

OBJETO: contrata o referido fotógrafo, que fará ministrará Workshop "História que Queremos Contar", no dia 28 de setembro de 2012, às 15h00, na Casa das Artes Visuais, dentro da programação do projeto Setembro Fotográfico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº623/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS GOMES BELTRÃO - FOTOGRAFO.

OBJETO: contrata o referido fotógrafo, que ministrará oficina **Fotografia no Áudio Visual**, de 27 a 29 de setembro de 2012, das 09h00 às 12h00, no Casarão 34, dentro da programação do projeto Setembro Fotográfico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº624/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: GRUPO DE TEATRO DE PERNAS PRO AR LTDA - CNPJ: 07.962.596/0001-50.

OBJETO: contrata o referido grupo de Teatro, que fará 02(duas) apresentações do espetáculo "O Lançador de Foguetes" nos dias 25 de setembro de 2012, às 17h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, e no dia 26 de setembro de 2012, às 19h00, na Praça da Paz - Bancários, dentro da programação do projeto Vértice.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº625/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: DUPLA DE EMBOLADORES CURIÓ DE BELA ROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA representada por JOSÉ COSMO FERREIRA.

OBJETO: contrata a referida dupla de emboladores, que fará apresentação no dia 08 de setembro de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia - Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº626/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GILVANDO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 15 de setembro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº627/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA - MÚSICO.

OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 08 de setembro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº628/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: NISKA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME - CNPJ: 04.386.956/0001-24.

OBJETO: contrata a referida empresa, que fará 02(duas) apresentações do espetáculo "Alma Imoral", nos dias 26 e 27 de setembro de 2012, às 20h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do projeto Vértice.

VALOR TOTAL: R\$ 24.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais)

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº629/2012

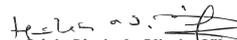
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ANA RIEPER - CINEASTA, representada por ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ARTE E A CULTURA - CNPJ: 14.830.349/0001-65.

OBJETO: contrata a referida cineasta, que participará nos dias 13 e 14 de setembro de 2012, no Auditório do Centro Administrativo Municipal - CAM - Água Fria, da exibição do filme "Vou Rifar Meu Coração", dentro da programação de mais uma edição do projeto Cine Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº630/2012

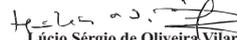
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA

OBJETO: contrata o referido fotógrafo, que fará palestra no dia 24 de setembro de 2012, às 19h00, no Casarão 34, e ministrará oficina **Fot Jornalismo**, de 25 a 27 de setembro de 2012, das 15h00 às 18h00, no Casarão 34, dentro da programação do projeto Setembro Fotográfico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº631/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: CLUBE DE ORQUESTRA CIGANOS DO ESPLANADA representado por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS.

OBJETO: contrata o referido clube de orquestra, que fará apresentação, no dia 19 de setembro de 2012, às 14h00, no Forrok, dentro da programação da Feira do Empreendedor.

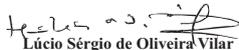
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

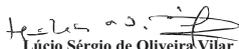
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº632/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: PAULA GOMES SAMPAIO - FOTOGRAFA.
OBJETO: contrata a referida **fotógrafa**, que ministrará oficina **Leitura de Portifólio**, de 24 e 25 de setembro de 2012, das 08:30 às 12:00, no **Casarão 34**, dentro da programação do projeto **Setembro Fotográfico**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

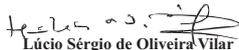
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº633/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO NEVES DE PAULA - FOTOGRAFO.
OBJETO: contrata o referido **fotógrafo**, que ministrará oficina **Retrospectiva**, no dia 25 de setembro de 2012, às 19hrs, no **Casarão 34**, dentro da programação do projeto **Setembro Fotográfico**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

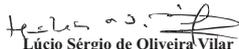
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº634/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA ISABEL MACEDO GOUVEA - FOTOGRAFA.
OBJETO: contrata o referido **fotógrafo**, que ministrará palestra e lançamento de "Oi Kabum", no dia 30 de setembro de 2012, às 19h00, no **Casarão 34**, dentro da programação do projeto **Setembro Fotográfico**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

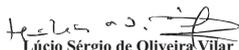
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº635/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CELSO OLIVEIRA SILVA - FOTOGRAFO.
OBJETO: contrata o referido **fotógrafo**, que ministrará palestra "Quem Somos Nós", no dia 28 de setembro de 2012, às 19h00, e participar de exposição com o mesmo título de 11 a 30 de setembro de 2012, na Estação Cabo Branco, dentro da programação do projeto **Setembro Fotográfico**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

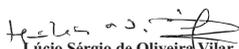
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº636/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA DE PIFANOS SÃO SEBASTIÃO representada por DAMIÃO PEDRO DA SILVA.
OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia 22 de setembro de 2012, às 14h00, na **Feira do Empreendedor - Forrok**, que será realizada de 19 a 22 de setembro de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº637/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO representada por ROMERO NERY BATISTA DA SILVA.
OBJETO: contrata a referida **escola de samba**, que fará apresentação no dia 20 de setembro de 2012, às 14h00, no **Forrok**, dentro da programação da **Feira do Empreendedor**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

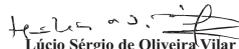
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº638/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIA OXENTE DE JOÃO PESSOA, representada por **Mônica Maria Macedo Herminio**.
OBJETO: contrata a referida **Cia**, que fará apresentação do espetáculo "Anáguas", no dia 28 de setembro de 2012, às 20h00, no **Teatro Santa Roza**, dentro da programação do projeto **Vértice**.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

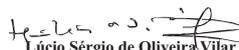
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº639/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA SONORA SAMBA GROOVE representada por WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA.
OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia 15 de setembro de 2012, às 15h00, no **Beco da Cachaçaria Filipéia - Centro**, dentro da programação do projeto **Corredor Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

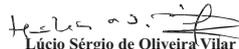
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº640/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ROBSON LUIZ DANTAS DA SILVA.
OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 22 de setembro de 2012, às 15h00, no **Beco da Cachaçaria Filipéia - Centro**, dentro da programação do projeto **Corredor Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº641/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA - CNPJ: 11.226.611/0001-79.
OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 22 de setembro de 2012, às 21h30, no **Forrok**, dentro da programação da **Feira do Empreendedor**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

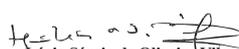
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº642/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO OITAVAS DO CHORO representado por CORNÉLIO SANTANA DA SILVA.
OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 22 de setembro de 2012, às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº643/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO DE CHORO LUAR DO SERTÃO representado por JURACY REGIS DE LUCENA.
OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 01 de setembro de 2012, às 16h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº644/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO AS CALUNGAS representado por KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 21 de setembro de 2012, às 14h00, no Forrok, dentro da programação da Feira do Empreendedor, que será realizada de 19 a 22 de setembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº645/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA BRAZAMORA representada por ALEXANDRE MOURA TAVARES.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 26 de setembro de 2012, às 14h00, na Balada da Pessoa Idosa - Altiplano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº646/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA SINFONICA JOSÉ SIQUEIRA representada por GILVANDO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 29 de setembro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº647/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIRANDA NOVA DE ODETE DE PILAR representada por MARIA JOSÉ DE SOUZA FARIAS.

OBJETO: contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 29 de setembro de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia - Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

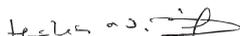
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº648/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FRANCISCO SALES DE LIMA SEGUNDO.

OBJETO: contrata o referido cineasta, como realizador de Audiovisual pra roda de diálogo em duas sessões do projeto Cine Volante nos dias 26 e 27 de setembro de 2012, ÀS 13h30, no Interativo Colégio e Curso - Centro, e Centro Profissionalizante CPDAC - Valentina Figueiredo

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº649/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CAIO NUNES CIA. DE DANÇA, representado por SOUZA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ sob nº. 31.925.381/0001-43.

OBJETO: contrata a referida Cia de Dança, que fará 02(duas) apresentações do espetáculo "Rakataka", nos dias 29 e 30 de setembro de 2012, às 20h00, no Teatro Santa Roza, e ministrará oficina no dia 29 de setembro de 2012, às 09h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do projeto Vértice.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Outubro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **079/2012 - SEDEC**, cujo objetivo fora a **Contratação de empresa especializada em Locação de Software para Licitações**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/017453/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Software para Licitações, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não da execução a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 079/2012/SEDEC;
- d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual para dar início à execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76
FONE/FAX: (83) 3221-4671
END.: Rua: Carneiro da Cunha, 40-A, Torre – João Pessoa/PB
CEP: 58.040-240

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2129902000	01	MÊS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA O SISTEMA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À CONCRETIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DESTA SECRETARIA. O SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÃO DEVERÁ ABRENGER TODAS AS MODALIDADES DE LICITAÇÕES E SE ADEQUAR AOS COMANDOS NORMATIVOS CONSTANTES NA LEI 8.666/93, NA LEI 10.520/02 E NA LC 123/06, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE ARQUIVOS QUE POSSAM SER TRANSPORTADOS PARA O SISTEMA SAGRES, UTILIZADO PELO TCE- PB.	12	R\$ 1.120,00 (Hum mil e cento e vinte reais)	PUBLICISOFT
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE R\$ 13.440,00 (Treze mil e quatrocentos e quarenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9286	10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.39	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 079/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

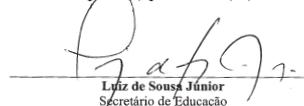
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/017453- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 079/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 079/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação

Igor André Caputo de Oliveira
CBL - SEDEC
Mat: 42.189-7

EMPRESA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145.2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Outubro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 035/2012** – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/005660/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial **srp nº. 035/2012/SEDEC**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE/FAX: (83) 3239-5835
END.: Elias Pereira de Araújo, 80 Sala A – Mangabeira – João Pessoa - PB
CEP: 58.056-010
EMAIL: bjcomercio@yahoo.com.br

Código	Itens	Especificação	Unid.	Quant.	VL. Unif.	VL. Total	Marca
1120201018	02	ASSADEIRA REDONDA – em alumínio, reforçada. Medindo 30 cm de diâmetro e 05 cm de altura.	Und.	500	RS 12,10 (doze reais e dez centavos).	RS 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)	Balduino
1120203071	06	COLHER DE PLÁSTICO – tamanho grande.	Und.	1.000	RS 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).	RS 3.570,00 (três mil e quinhenta e setenta reais).	Saremo
1120201046	13	PENEIRA DOMÉSTICO – em plástico resistente; com diâmetro de 40 cm.	Und.	500	RS 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos).	RS 7.465,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).	Sanremo
Valor Global dos Itens é de RS 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios),
9771			03 (Recursos do FUNDEB)
9854			11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 035/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

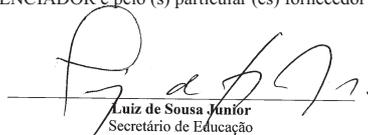
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

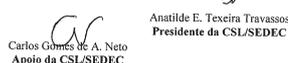
- Processo Administrativo nº. **2012/005660** - SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. **035/2012-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. **035/2012**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação


EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55
Empresa Fornecedor(a):


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC


Carlos Gomes de A. Neto
Apólo da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146.2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Outubro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 035/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/005660/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial **srp nº. 035/2012/SEDEC**;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40 FONE/FAX: (81) 3257.1179 – 3251.4927

END.: Av. Estância, 405 – Areias – Recife/PE CEP: 50.781.130

EMAIL: tuttolimp@globo.com

Código	Itens	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca
1020102007	04	BOBINA DE SACO PLÁSTICO – transparente contendo 300 sacos cada bobina, com capacidade para 20 kg cada saco.	Bobina	5.000	RS 16,04 (dezesseis reais e quatro centavos).	RS 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).	Jumafa
1120201022	05	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO – com capacidade de 20L. Compatível com a painela BALDUINO REF: N60 – Adquirida na licitação PP 28/11.	Und.	500	RS 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos).	RS 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).	Acm Plásticos
1120403125	08	CORTADOR DE VERDURA: material inox. Medindo no mínimo 15 cm.	Und.	200	RS 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos).	RS 2.336,00 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais).	Tramontina
1120201043	11	LUVA BORRACHA – material látex natural, tamanho meio braço: curto, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato: anatômica, cor: azul, tamanho: M, revestimento interno: forrada com flocos de algodão, características adicionais: perfurada	Par	2.000	RS 1,73 (um real e setenta e três centavos).	RS 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais).	Volk
Valor Global dos Itens é de RS 93.721,00 (noventa e três mil e setecentos e vinte e um reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios),
9771			03 (Recursos do FUNDEB)
9854			11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 035/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação – no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/005660 - SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 035/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 035/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da FONSECA Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

Carlos Gomes de A. Neto
Apóio da CSL/SEDEC

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
Empresa Fornecedora:

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246, 247, 249 e 250/2012

Processo Licitatório n° 016/2012

Pregão Presencial n° 015/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÉDICOS-HOSPITALARES (AGULHAS, CATETERES, SCALPS, SERINGAS, TIRAS DE REAGENTES, KIT PAPANICOLAU E KIT ESTÉRIL RESPIRATÓRIO ADULTO).

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 015/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2012

BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Lote	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	2600	Unid	Agulha para bloqueio de plexo rádio com estimulador nervo periférico 22GX2" 1/8 mm de diâmetro 0,7mm de comprimento 5,4cm, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Biomedical	R\$ 55,00	R\$ 143.000,00
Lote 04	Qt.	Und	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
04	2000	Unid	Filtro estéril respiratório com regeneradores ou trocadores de calor e umidade associados a filtro bacteriano e viral para ventilação mecânica com traquéia (ADULTO)	Maquet	R\$ 29,95	R\$ 59.900,00
TOTAL GERAL : R\$ 202.900,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2012

CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 61.418.042/0001-31

Lote	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
16.1	100	Unid	Seringa de vidro de 5mL - espessa e temperada, intercambiável, êmbolo com encaixe firme e deslizamento adequado, com bico de vidro central, LUER, universal, com escala de graduação visível, reutilizável. Embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Arti Glass	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
16.2	100	Unid	Seringa de vidro de 10mL - espessa e temperada, intercambiável, êmbolo com encaixe firme e deslizamento adequado, com bico de vidro central, LUER, universal, com escala de graduação visível, reutilizável. Embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Arti Glass	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
16.3	100	Unid	Seringa de vidro de 20mL - espessa e temperada, intercambiável, êmbolo com encaixe firme e deslizamento adequado, com bico de vidro central, LUER, universal, com escala de graduação visível, reutilizável. Embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Arti Glass	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL : R\$ 3.700,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2012

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26

Lote	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
06.1	120000	Unid	Kit Papanicolau estéril contendo: 01 espéculo vaginal descartável, previamente rosqueado com parafuso, lubrificado com silicone, transparente, com fibra óptica para uso com fonte de luz, 01 protetor plástico para fonte LED, 01 escova cervical descartável com ponta protegida, 01 espátula de Ayres, 01 lâmina de vidro com extremidade fosca, 01 caixa porta-lâmina com logo marca da Prefeitura, com campo para dados da paciente e unidade colorida, 01 par de luvas em EVA. Esterilizado a óxido de etileno, embalado em papel cirúrgico com abertura em pétala. Com dados de identificação, lote e validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Cada kit acompanha 01 avental azul para paciente medindo 0,94 x 1,40cm descartável em falso tecido com gramatura 30 e logomarca da Prefeitura impressa e 01 mini-lençol branco descartável em falso tecido com gramatura 30 medindo 0,46 x 0,46cm, com logomarca da Instituição impressa. TAMANHO P.	KOLPLAST	R\$ 14,58	R\$ 1.749.600,00

06.2	80000	Unid	Kit Papanicolau estéril contendo: 01 espéculo vaginal descartável, previamente rosqueado com parafuso, lubrificado com silicone, transparente, com fibra óptica para uso com fonte de luz, 01 protetor plástico para fonte LED, 01 escova cervical descartável com ponta protegida, 01 espátula de Ayres, 01 lâmina de vidro com extremidade fosca, 01 caixa porta-lâmina com logo marca da Prefeitura, com campo para dados da paciente e unidade colorida, 01 par de luvas em EVA. Esterilizado a óxido de etileno, embalado em papel cirúrgico com abertura em pétala. Com dados de identificação, lote e validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Cada kit acompanha 01 avental azul para paciente medindo 0,94 x 1,40cm descartável em falso tecido com gramatura 30 e logomarca da Prefeitura impressa e 01 mini-lençol branco descartável em falso tecido com gramatura 30 medindo 0,46 x 0,46cm, com logomarca da Instituição impressa. TAMANHO M.	KOLPLAST	R\$ 14,58	R\$ 1.166.400,00
06.3	40000	Unid	Kit Papanicolau estéril contendo: 01 espéculo vaginal descartável, previamente rosqueado com parafuso, lubrificado com silicone, transparente, com fibra óptica para uso com fonte de luz, 01 protetor plástico para fonte LED, 01 escova cervical descartável com ponta protegida, 01 espátula de Ayres, 01 lâmina de vidro com extremidade fosca, 01 caixa porta-lâmina com logo marca da Prefeitura, com campo para dados da paciente e unidade colorida, 01 par de luvas em EVA. Esterilizado a óxido de etileno, embalado em papel cirúrgico com abertura em pétala. Com dados de identificação, lote e validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Cada kit acompanha 01 avental azul para paciente medindo 0,94 x 1,40cm descartável em falso tecido com gramatura 30 e logomarca da Prefeitura impressa e 01 mini-lençol branco descartável em falso tecido com gramatura 30 medindo 0,46 x 0,46cm, com logomarca da Instituição impressa. TAMANHO G.	KOLPLAST	R\$ 14,58	R\$ 583.200,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.499.200,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2012

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

Lote	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
13.1	69000	Unid	Seringa descartável 3mL, bico LUER - SLEEP, sem agulha, confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	TKL	R\$ 0,10	R\$ 6.900,00
13.2	60000	Unid	Seringa descartável 5mL, bico LUER - SLEEP, sem agulha, confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	TKL	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
13.3	50000	Unid	Seringa descartável 10mL, bico LUER - SLEEP, sem agulha, confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	TKL	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00

13.4	10000	Unid	Seringa descartável 20mL, bico LUER – SLEEP, sem agulha, confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	TKL	R\$ 0,325	R\$ 3.250,00
TOTAL GERAL : R\$ 28.650,00						

João Pessoa, 26 de Setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2012

Processo Licitatório nº 254/2012

Pregão Presencial nº 123/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA CARTÕES EM PVC COM SUPRIMENTO PARA IMPRESSÃO.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 123/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2012
RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES – CNPJ: 08.377.932/0001-60

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	25	Unid.	Impressora de cartões PVC monocromática com suprimentos para impressão Item 1 - Impressora de cartões monocromática; Método de impressão: transferes térmicos; Tamanho dos cartões: 54mm x 86mm, ISO 7810; Espessura dos cartões: 0,5mm até 1mm; Resolução mínima de impressão: 300dpi; Alimentador para 100 cartões; Impressão de código de barras EAN-13 / 8, UPC-A, EAN-128; Conectividade USB, 10/100BaseTX Ethernet; Linguagens de descrição de página: Postscript 3, PCL 5, PCL 6; Devera ser acompanhada de cabo de força e cabo USB; Drivers compatíveis com Windows XP, Windows 7; Todos os materiais e instruções dos equipamentos, inclusive no painel, devem possuir as informações em Português; Garantia e suporte - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 (dois) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; A empresa fabricante do equipamento ou distribuidora oficial no Brasil deverá prover assistência técnica autorizada em João Pessoa.	IITA	2.960,00	74.000,00
02	200	Und.	Item 2 - Ribbons para Impressora de cartões monocromatica (compatíveis com equipamento especificado no lote 1) - Os suprimentos deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante da impressora ou em regime de OEM com a devida comprovação;	IITA	30,00	6.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 80.000,00

João Pessoa, 19 de Setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2012 PROCESSO ADM. Nº. 4485/2012
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de lonas para cobertura de carrocerias.
DIA DA SESSÃO: 18/10/2012 – AS: 14hs (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 03 de outubro de 2012.


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente da Comissão e Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 053/2012**, para **LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA "AIRLESS"**, para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal - CAM, em favor da empresa: **CPUL - Controle de Pragas Urbanas e Locações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.306.458/0001-15, no valor unitário diário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, referentes a 30 (trintas) diárias pelo período de um mês, com fulcro no art. 24, inc. II e art. 37, inc. XXI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº 0349/2011 da ASJUR/COPEL e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/098418.

João Pessoa, 04 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração